



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante habilitação/credenciamento de fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação por meio de protocolo junto ao Departamento de Protocolo Geral do Município, ou encaminhando no endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, até às 08h:00min do dia 02/07/2026 para estarem credenciados na primeira remessa do quantitativo disponível.

O Edital estará disponível, a partir da data da publicação, no Portal da Transparência do Município, através do link <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>.

Fundamentação: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e Decreto Municipal nº 9.858/2023.

A abertura dos documentos ocorrerá às 09h:00min do dia 02/07/2026 para distribuição da primeira demanda.

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1.1 O presente procedimento observará a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 15.226/2025, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e o Decreto Municipal nº 9.858/2023.

1.2 O custo estimado da presente contratação importa em \$ 690.928,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e vinte e oito reais), com base nos valores constantes da Tabela CONAB 2026, utilizada como parâmetro oficial auxiliar de referência e como valor de aquisição a ser adotado no Chamamento Público, sem prejuízo da complementação da pesquisa de preços junto a fornecedores locais da agricultura familiar, nos termos do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1.2.1 Os orçamentos locais coletados serão juntados aos autos como elementos de verificação da compatibilidade mercadológica e da razoabilidade dos preços adotados. Caso os valores locais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

apresentem superiores aos constantes da Tabela CONAB 2026, a Administração adotará os valores da CONAB por se tratar de parâmetro oficial, uniforme e mais vantajoso ao interesse público, desde que não demonstrada a inexecutabilidade do fornecimento.

1.3 Os Produtos a serem adquiridos serão distribuídos nas Escolas e CMEI's do município de Andirá.

1.4 As quantidades e valores estão descritos na tabela abaixo.

1.5 Os produtos sazonais serão pedidos conforme o período de produção.

Item	Descrição	Quantidade (KG)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACATE MARGARIDA	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
2	ABÓBRINHA VERDE	2500	R\$ 5,41	R\$ 13.525,00
3	ALFACE CRESPA	3800	R\$ 9,94	R\$ 37.772,00
4	BANANA CATURRA	30000	R\$ 4,19	R\$ 125.700,00
5	BATATA DOCE	1200	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
6	BETERRABA	1200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
7	BRÓCOLIS	1000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
8	CEBOLINHA	900	R\$ 19,09	R\$ 17.181,00
9	CENOURA	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
10	COUVE MANTEIGA	1400	R\$ 12,24	R\$ 17.136,00
11	INHAME	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
12	LARANJA PÊRA	25000	R\$ 4,85	R\$ 121.250,00
13	LIMÃO TAITI	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.300,00
14	MAMÃO	800	R\$ 7,03	R\$ 5.624,00
15	MANDIOCA COM CASCA	3500	R\$ 2,92	R\$ 10.220,00
16	MARACUJÁ AZEDO	2000	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
17	MILHO VERDE	3500	R\$ 7,90	R\$ 27.650,00
18	PEPINO	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
19	PITAYA	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
20	POLPA DE FRUTAS	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
21	TOMATE	3600	R\$ 6,49	R\$ 23.364,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a realização do presente Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.2 A presente contratação tem por finalidade fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos da rede municipal de educação, bem como promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, à comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.3 A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público do município de Andirá – Paraná, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

2.4 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.5 Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Andirá/PR. Conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

2.6 Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidades suficientes, com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas à preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos.

2.7 A nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos. Sendo a variedade alimentar e as formas de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interferem positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

Além disso, a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar favorecerá o mercado local do município, estimulando a economia e possibilitando a permanência do trabalhador rural em suas pequenas propriedades.

2.8 A proposta fomenta valores na agricultura familiar, ajudando e facilitando a comercialização dos produtos das famílias.

3. DA PARTICIPAÇÃO / DESEMPATE

3.1 Poderão participar deste processo de credenciamento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural e suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.2 Os agricultores familiares declarados habilitados, após análise da documentação, serão credenciados e estarão aptos a firmar o Termo de Credenciamento com o Município.

3.3 A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e nos demais anexos.

3.4 Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados que:

3.4.1 estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

3.4.2 encontrem-se em situação que configure conflito de interesses com agente público que atue no Chamamento Público, na fase preparatória, na fiscalização, na gestão contratual ou na autoridade competente;

3.4.3 no caso de pessoa jurídica, encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei;

3.4.4 possuam dirigente, sócio, cooperado, associado, representante ou responsável técnico que se enquadre nas vedações legais aplicáveis à participação em contratações públicas;

3.4.5 apresentem documentação falsa, declaração inverídica ou pratiquem qualquer ato que comprometa a lisura do procedimento;

3.4.6 mantenham situação de conflito de interesses com servidor ou dirigente do Município de Andirá que atue na fase preparatória, condução, fiscalização ou gestão da contratação, observadas as vedações legais e regulamentares aplicáveis.

3.5 Para fins de seleção e classificação dos Projetos de Venda, serão observados os critérios de prioridade estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente em seu art. 36, bem como nas demais normas aplicáveis ao PNAE.

3.6 A seleção dos Projetos de Venda será realizada por alimento/item, observando-se, inicialmente, o critério de localidade, na seguinte ordem de prioridade:

I – fornecedores locais do Município de Andirá/PR;

II – fornecedores pertencentes à Região Geográfica Imediata;

III – fornecedores pertencentes à Região Geográfica Intermediária;

IV – fornecedores do Estado do Paraná;

V – fornecedores do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.7 Caso não sejam obtidas, no grupo de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento/item, a Administração poderá complementar a aquisição com Projetos de Venda apresentados pelos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade prevista neste Edital.

3.8 Após a classificação por localidade, havendo mais de um Projeto de Venda enquadrado no mesmo nível territorial e necessidade de seleção entre eles, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os critérios de prioridade previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente:

I – projetos que contemplem assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores familiares;

II – projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados conforme a legislação aplicável;

III – projetos apresentados por grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais, agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais – EFR, observada a ordem de prioridade e os critérios previstos na legislação aplicável e neste Edital.

3.9 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de prioridade, será realizado sorteio em sessão pública, mediante prévia convocação dos interessados e registro em ata, ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento, conforme art. 36, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Dos Fornecedores Individuais, agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais – EFR, detentores da CAF Física, não organizados em grupo, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da CAF Física do agricultor familiar ou Empreendedor Familiar Rural – EFR participante, dentro do prazo de validade;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em legislação específica, especialmente documentação higiênico-sanitária, quando exigível em razão do alimento a ser comercializado.

4.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais – EFR, detentores da CAF Física, organizados em grupo, deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- b) extrato da CAF Física de cada agricultor familiar ou Empreendedor Familiar Rural – EFR participante, dentro do prazo de validade;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos participantes relacionados no Projeto de Venda;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em legislação específica, especialmente documentação higiênico-sanitária, quando exigível em razão do alimento a ser comercializado.

4.3 Dos Grupos Formais, organizações da agricultura familiar ou de Empreendedores Familiares Rurais – EFR, detentores da CAF Jurídica, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da CAF Jurídica, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- g) relação dos agricultores familiares ou EFR participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CPF, nº da CAF, alimento, quantidade e valor;
- h) declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização de seus associados/cooperados;
- i) prova de atendimento de requisitos previstos em legislação específica, especialmente documentação higiênico-sanitária, quando exigível em razão do alimento a ser comercializado.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada fornecedor dos gêneros constantes do Projeto de Venda.

4.5 Para os alimentos que demandem controle sanitário específico, especialmente polpa de frutas e demais produtos processados ou minimamente processados, deverá ser apresentada, quando exigível, documentação higiênico-sanitária pertinente, incluindo comprovação de regularidade perante o órgão sanitário competente, rotulagem adequada, condições de refrigeração, armazenamento, acondicionamento e demais exigências previstas na legislação sanitária aplicável.

4.6 Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos gêneros alimentícios pelos interessados/proponentes, sem prejuízo da conferência da qualidade, quantidade, maturação, conservação, condições higiênico-sanitárias e conformidade dos produtos no momento da retirada/recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.1 A dispensa de amostras não afasta a obrigação de apresentação da documentação higiênico-sanitária exigível para produtos que demandem controle sanitário específico, especialmente polpa de frutas e demais produtos processados ou minimamente processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação, poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização, conforme análise da Comissão de Contratação.

4.8 Após o prazo concedido para regularização, a ausência ou permanência de irregularidade em qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará a inabilitação do interessado.

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Deverá ser observado, durante toda a execução contratual, o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.2 Para fornecedores individuais e grupos informais, o limite será controlado por CAF Física, por ano civil e por Entidade Executora.

5.3 Para grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais – EFR organizados como pessoa jurídica, o limite máximo a ser contratado deverá considerar o número de fornecedores com CAF Física vinculados ao Projeto de Venda, observada a produção própria de cada alimento.

5.4 Cabe aos Grupos Formais e às organizações participantes o controle do limite individual de comercialização de seus associados/cooperados, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado de R\$ 690.928,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e vinte e oito reais), correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Parecer Contábil nº 188/2026.

7. DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital na sede da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, no Departamento de Protocolo da PMA, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, CEP 86.380-000, ou encaminhá-la no endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, desde que estejam autenticados / assinados digitalmente.

7.2 Quando apresentados fisicamente, deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, no qual constarão, no mínimo, as seguintes informações para pronta identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.3 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.4 O presente Chamamento Público permanecerá aberto para recebimento dos Projetos de Venda pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do Edital, podendo permanecer aberto durante sua vigência para novos credenciamentos, observadas as regras deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados todos os interessados que atenderem os requisitos deste Edital.

8.2 A Comissão de Contratação, em sessão pública, analisará os documentos apresentados e julgará a fase de habilitação dos interessados, observando-se, para fins de classificação e convocação para contratação, a ordem de prioridade e os critérios de seleção estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e neste Edital.

8.2.1 Para a distribuição da primeira demanda/remessa dos quantitativos disponíveis, serão considerados os Projetos de Venda apresentados até a data de corte prevista neste Edital, aplicando-se entre os interessados habilitados os critérios de prioridade e classificação do PNAE;

8.3 Os agricultores familiares não habilitados poderão realizar nova inscrição em qualquer tempo, depois de sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.

8.4 O Chamamento Público permanecerá aberto durante sua vigência para recebimento de novos pedidos de habilitação/credenciamento, os quais somente gerarão eventual contratação caso haja saldo do item pretendido, nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária e observância da ordem de prioridade e classificação prevista neste Edital.

8.5 Os credenciados serão classificados de acordo com a ordem de prioridade e os critérios de seleção previstos no item 3 deste Edital, observada a legislação aplicável ao PNAE.

8.6 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

8.7 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.1 Os resultados deste Chamamento Público serão publicados no site oficial do Município, que poderá ser acessado através do link <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>, e também no Portal da Transparência.

9.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

9.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou presencialmente, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.1 O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado/contratado do cumprimento de eventuais obrigações contratuais já assumidas e das responsabilidades a elas vinculadas, cabendo, em caso de irregularidade, a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento/Contrato ou na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ensejar o descredenciamento do interessado/credenciado e a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A autoridade competente poderá revogar o Chamamento Público, quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste direito à indenização em favor dos interessados/credenciados, garantido o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos/disponibilizados e aceitos até a data da revogação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será realizada obedecendo-se a ordem de classificação dos credenciados.

11.2 O presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que demonstrado o interesse público.

11.3 Os interessados que apresentarem a documentação e o Projeto de Venda até o dia XX/XX/202X participarão da análise inicial, classificação e distribuição da primeira demanda/primeira remessa dos quantitativos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.3.1 Após a data prevista no item anterior, o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo-se a apresentação de novos pedidos de credenciamento, os quais somente gerarão eventual contratação caso haja saldo dos itens, nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária e observância da ordem de prioridade e classificação prevista neste Edital.

11.3.2 O contrato ou instrumento equivalente firmado com cada credenciado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação.

11.4 Os gêneros alimentícios serão retirados pela Secretaria Municipal de Educação em local previamente informado pelo credenciado/contratado e aprovado pela Administração, conforme cronograma, datas, horários, itens e quantitativos definidos pela Secretaria, de acordo com as necessidades da alimentação escolar e o Projeto de Venda aprovado.

11.4.1 O credenciado/contratado deverá disponibilizar os produtos para retirada nas datas, horários, quantidades e condições previamente ajustadas com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os gêneros alimentícios estejam em perfeitas condições de consumo no momento da retirada.

11.4.2 A retirada dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não afasta a responsabilidade do credenciado/contratado pela qualidade, procedência, regularidade, segurança, conservação e conformidade dos gêneros alimentícios disponibilizados.

11.4.3 Caso o produto disponibilizado para retirada esteja em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou do Projeto de Venda, ou apresente condições inadequadas de qualidade, maturação, conservação ou higiene, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, exigindo sua substituição sem ônus ao Município.

11.5 O contrato poderá ser rescindido, por ato formal do Município, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante comunicação ao credenciado/contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo do pagamento dos produtos efetivamente disponibilizados, retirados e aceitos pela Administração.

11.6 O credenciado/contratado deverá apresentar, quando exigível, nota fiscal, documento equivalente e demais documentos necessários ao regular recebimento, liquidação e pagamento da despesa, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, sanitárias e demais encargos eventualmente incidentes sobre sua atividade.

11.7 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado/contratado qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.8 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.9 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

11.10 A contratação decorrerá de Chamamento Público, com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

11.10.1 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

11.11 Deverá ser observado, durante toda a execução contratual, o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, cabendo aos fornecedores e, especialmente, aos Grupos Formais, o controle do limite individual de venda de seus associados/cooperados, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento/Contrato serão realizados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Compete aos fiscais do contrato e aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento do cronograma de retirada/disponibilização dos produtos, conferir as quantidades fornecidas, fiscalizar a qualidade dos produtos, observar as condições higiênico-sanitárias e controlar a conformidade dos gêneros alimentícios com o Edital, o Projeto de Venda aprovado, o contrato e as normas aplicáveis ao PNAE.

12.3 Os gêneros alimentícios serão retirados pela Secretaria Municipal de Educação em local previamente informado pelo credenciado/contratado e aprovado pela Administração, conforme datas, horários, quantidades e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de retirada, as necessidades da alimentação escolar e o Projeto de Venda aprovado.

12.4 As retiradas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e em horário de expediente, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

12.5 Os produtos deverão estar disponíveis para retirada em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de produção, armazenamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

conservação e comercialização, bem como as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Venda e das solicitações emitidas pela Administração.

12.6 Para os gêneros alimentícios in natura, não será exigida embalagem individual ou padronizada, devendo os produtos, contudo, estar organizados e acondicionados de forma adequada para conferência, manuseio e retirada pela Secretaria Municipal de Educação, preservando sua qualidade, integridade, higiene e segurança alimentar.

12.7 A dispensa de embalagem individual ou padronizada não se aplica aos produtos que, por sua natureza ou por exigência sanitária específica, demandem embalagem, rotulagem, refrigeração, acondicionamento próprio ou demais controles previstos na legislação vigente, especialmente polpa de frutas e demais produtos processados ou minimamente processados.

12.8 A polpa de frutas deverá ser disponibilizada congelada, em embalagem adequada de 1kg, rotulada conforme legislação vigente, observadas as condições de refrigeração, armazenamento, validade e demais exigências sanitárias aplicáveis.

12.9 Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados de forma adequada, preservando suas características naturais, qualidade, integridade, higiene, segurança alimentar e condições próprias para consumo pelos alunos da rede municipal de ensino.

12.10 No momento da retirada, os produtos serão conferidos por servidor responsável, fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver o acompanhamento do Responsável Técnico/Nutricionista, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações e condições sanitárias dos alimentos.

12.11 O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, estado de conservação, características do produto, adequação da embalagem/acondicionamento, regularidade da documentação fiscal e conformidade com o Projeto de Venda aprovado.

12.11.1 O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ser formalizado por documento próprio, termo de recebimento, recibo ou atesto equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, item retirado, quantidade, unidade de medida, data da retirada, valor correspondente e assinatura do fornecedor ou representante e do servidor responsável pelo recebimento.

12.11.2 Quando aplicável, as quantidades retiradas deverão ser conferidas por meio de pesagem ou outro meio idôneo de aferição, registrando-se eventuais divergências no documento de recebimento.

12.12 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, má qualidade, sinais de deterioração, contaminação, danos, excesso de maturação, ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização na alimentação escolar poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.13 Em caso de recusa total ou parcial dos produtos, o credenciado deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a urgência e a necessidade do cardápio escolar.

12.14 A substituição de produtos constantes do Projeto de Venda somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e registradas nos autos, desde que o produto substituído conste neste Edital ou no Chamamento Público, possua correlação nutricional com o item substituído, seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e conte com anuência do Responsável Técnico/Nutricionista do PNAE, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quando cabível.

12.15 A disponibilização de produto diverso do aprovado no Projeto de Venda, sem autorização prévia da Administração, poderá ensejar a recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.16 O credenciado deverá apresentar, quando exigível, Nota Fiscal ou documento equivalente, bem como demais documentos necessários ao regular recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

12.17 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade, segurança, procedência, regularidade e conformidade dos gêneros alimentícios disponibilizados.

12.18 O descumprimento das condições de disponibilização, qualidade, higiene, acondicionamento, substituição ou demais obrigações previstas neste Edital poderão ensejar advertência, recusa do produto, descredenciamento, rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando o credenciado/contratado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas na legislação, bem assim pela prática de atos que caracterizem má-fé, apurados em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Havendo rescisão do contrato, o Município poderá convocar o próximo fornecedor classificado, observada a ordem de prioridade e os critérios de seleção previstos neste Edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

14. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da administração pública, inexistindo direito de indenização àqueles que estiverem participando do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao presente Chamamento Público.

15.2 A inobservância, em qualquer fase do Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4 É de inteira responsabilidade da interessada, acompanhar as informações e os resultados disponíveis, no site da Prefeitura de Andirá e/ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, telefone (43) 3538-8100 (ramal 226), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

15.6 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá - PR, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Contratação.

Andirá, 02 de junho de 2026.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal de Andirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I – MODELO DO PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Número da CAF jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta corrente
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de associados/cooperados com CAF Física:	
15. Nome do representante legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		2. CNPJ: 76.235.761/0001-94	3. Município/UF: Andirá-PR
4. Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190.		5. Fone: (43) 3538-8125 (Secretaria de Educação)	
6. Nome e e-mail do representante legal: Rosilene Marques Fernandes Farinha / smec.andira2017@gmail.com		7. CPF: ***.***.**9-68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de retirada/disponibilização dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Observação: * Preço publicado no Edital do Chamamento Público n.º 004/2026 e seus anexos					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do representante do grupo formal:		Fone/e-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail:		7. DDD/Fone:			
8. Organizado por entidade articuladora? () Sim () Não		9. Nome da entidade articuladora:		10. E-mail/Fone:	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do(a) agricultor(a) familiar	2. CPF	3. nº da CAF	4. Banco	5. Agência	6. Conta corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		2. CNPJ: 76.235.761/0001-94		3. Município/UF: Andirá-PR	
---	--	-----------------------------	--	----------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

4. Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190.	5. Fone: (43) 3538-8125 (Secretaria de Educação)
6. Nome e e-mail do representante legal: Rosilene Marques Fernandes Farinha / smec.andira2017@gmail.com	7. CPF: ***.***.**9-68

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do(a) agricultor(a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	Preço de aquisição*	
				5. Valor unitário	6. Valor total
Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº da CAF Física:	7. DDD/fone:		8. E-mail:	
9. Banco:	10. Agência:		11. Conta corrente:	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de retirada/disponibilização dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Observação: * Preço publicado no Edital do Chamamento Público n.º 004/2026 e seus anexos				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		2. CNPJ: 76.235.761/0001-94	3. Município/UF: Andirá-PR	
4. Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190.		5. Fone: (43) 3538-8125 (Secretaria de Educação)		
6. Nome e e-mail do representante legal: Rosilene Marques Fernandes Farinha / smec.andira2017@gmail.com		7. CPF: ***.***.**9-68		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:		Assinatura do fornecedor individual:		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Departamento de Licitações.

Chamamento Público n.º 004/2026

Declaro, sob as penalidades da lei, que:

1. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos foram devidamente esclarecidos, estando cientes e aceitando todas as condições do Edital e a elas nos submetendo desde já;
2. Inexistem fatos impeditivos para quanto à habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 337-M do Código Penal, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
4. Cumprimos o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
5. Não existe, em relação ao interessado/proponente, situação de impedimento ou conflito de interesses com servidor do Município de Andirá que atue no Chamamento Público, na fase preparatória, na fiscalização, na gestão contratual ou na autoridade competente, observadas as vedações legais aplicáveis;
6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

XXXX, XX de XXXX de 202X.

Assinatura representante legal
Nome representante legal
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente termo, o **Município de Andirá**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, CEP 86.380-000, Andirá – PR, representado pela Prefeita Municipal **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**, doravante denominado **CRENCIADOR**, e **[INSERIR NOME DO AGRICULTOR OU REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO]**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **[INSERIR]**, residente ou com sede em **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominado **CRENCIADO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Projeto de Venda aprovado, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.858/2023, Edital, Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Do Credenciador:

- a) Efetuar a análise da documentação apresentada pelo Credenciado.
- b) Realizar o credenciamento/contratação de acordo com a ordem de classificação, observando a disponibilidade de recursos e as necessidades da Administração.
- c) Realizar o pagamento pelos produtos fornecidos, conforme solicitação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.2 Do Credenciado:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios descritos no Projeto de Venda aprovado, em conformidade com as especificações e cronogramas acordados.
- b) Apresentar Nota Fiscal e documentos comprobatórios exigidos.
- c) Manter-se em conformidade com todas as exigências legais e contratuais durante a vigência do credenciamento.
- d) Observar o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, cabendo aos Grupos Formais o controle do limite individual de venda de seus associados/cooperados, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal.
- e) Disponibilizar os gêneros alimentícios em local previamente informado pelo Credenciado e aprovado pela Administração, nas datas, horários, quantidades e condições ajustadas com a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de retirada, Projeto de Venda aprovado e solicitações da Administração.
- f) Garantir que os produtos estejam disponíveis para retirada em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização, bem como as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Projeto de Venda.
- g) Para os gêneros alimentícios in natura, disponibilizar os produtos organizados e acondicionados de forma adequada para conferência, manuseio e retirada pela Secretaria Municipal de Educação, preservando sua qualidade, integridade, higiene e segurança alimentar, não sendo exigida embalagem individual ou padronizada, salvo exigência sanitária específica.
- h) Observar, para produtos que demandem controle sanitário específico, especialmente polpa de frutas e demais produtos processados ou minimamente processados, as exigências de embalagem, rotulagem, refrigeração, acondicionamento, armazenamento, validade e demais controles previstos na legislação vigente.
- i) Substituir, sem ônus adicional ao Município, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade, má qualidade, deterioração, contaminação, inadequação sanitária, divergência de especificação ou qualquer outra irregularidade constatada no momento da retirada/recebimento.
- j) Não substituir produtos constantes do Projeto de Venda sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e anuência do Responsável Técnico/Nutricionista do PNAE, observadas as regras previstas no Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

k) Apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, quando exigível, bem como os demais documentos necessários ao regular recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

l) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, regularidade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios disponibilizados, ainda que os produtos tenham sido retirados/recebidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que demonstrado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

3.2 A permanência do credenciado no cadastro não assegura contratação automática, ficando eventual fornecimento condicionado à demanda da Secretaria Municipal de Educação, à existência de saldo dos itens, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem de prioridade e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas.

4.2 O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo ou no edital poderá ensejar o descredenciamento imediato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O credenciamento não obriga o Município à contratação dos produtos ofertados pelo Credenciado, estando esta sujeita à necessidade da Administração, à existência de saldo dos itens, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem de prioridade e classificação prevista no Edital.

5.2 Ficam integralmente incorporados ao presente Termo os documentos apresentados pelo Credenciado no ato do credenciamento.

5.3 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo será o da Comarca de Andirá – PR.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Andirá, XX de XXXXXX de 202X.

Contratante

Município de Andirá

Contratado

XXXXXXXXXXXXXX

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy
Ferreira**

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Eu, [nome do fornecedor/representante legal], inscrito no CPF/CNPJ sob nº [número], na condição de [fornecedor individual/grupo informal/grupo formal/EFR], declaro, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado ao Chamamento Público nº ____/2026 são oriundos de produção própria dos agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais – EFR, associados, cooperados ou participantes relacionados no respectivo Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar inabilitação, descredenciamento, rescisão contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais responsabilizações previstas na legislação vigente.

Andirá/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE INDIVIDUAL DE
COMERCIALIZAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Eu, [nome do fornecedor/representante legal], inscrito no CPF/CNPJ sob nº [número], na condição de [fornecedor individual/grupo informal/grupo formal/EFR], declaro, sob as penas da lei, que será observado, durante toda a execução contratual, o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

No caso de grupo formal, cooperativa, associação ou organização equivalente, declaro que a entidade se responsabiliza pelo controle do limite individual de comercialização de seus associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal.

Declaro estar ciente de que o descumprimento do limite individual de comercialização poderá ensejar as providências administrativas cabíveis, inclusive glosa de valores, descredenciamento, rescisão contratual e aplicação de sanções, conforme o caso.

Andirá/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor ou representante legal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d00e6ede-8a53-4feb-b7cd-d05b1859490c>

